



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2606056400100021301

Reclamante/Consumidor(a): JOSÉ RUBENS SILVA DA COSTA , **CNPJ/CPF:** 775.700.733-04 , **Endereço:** Rua Siqueira Campos - 556 - Siqueira - Maracanaú - CE - 61923-115 , **Telefone:** (85) 98810-6415 , **E-mail:** .

Reclamado/Fornecedor: NEON PAGAMENTOS SA INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO , **CPF/CNPJ:** 20.855.875/0001-82 , **Endereço:** Rua Hungria - Nº 1400 - Jardim Europa - São Paulo - SP - 01455-000 .

Ao(s) 21 de Julho de 2026 às 11h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - Nº 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350, perante o(a) conciliador(a) LUANA DE SOUZA RODRIGUES, compareceu(ram) o(s) Fornecedor(es) NEON PAGAMENTOS SA INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, representando pelo advogado o sr. Massio Barbosa Nunes, inscrito na OAB/CE sob nº 34.235 e a preposta a sra. Vanessa Ellen Brasileiro Moreira, inscrita no CPF sob nº 092.605.203-98.

Dada a palavra ao(a) advogado(a) do Fornecedor NEON PAGAMENTOS SA INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, o(a) Sr(a)., este reitera os termos da defesa juntada aos autos e diante da ausência injustificado do consumidor requer o arquivamento da presente reclamação.

DA CONCILIADORA

A audiência NÃO LOGROU ÊXITO, pois o(a) Consumidor(a), o(a) Sr(a). JOSÉ RUBENS SILVA DA COSTA, não compareceu a audiência de conciliação previamente designada por este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para este dia, mesmo estando devidamente notificado conforme Termo de Notificação de Audiência do Consumidor constante nos autos deste processo administrativo às fls. 102 e 103. como também não apresentou nenhuma justificativa prévia para sua ausência. Cabe ressaltar ainda, que

apenas o(a) advogado(a) do Fornecedor NEON PAGAMENTOS SA INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO esteve presente.

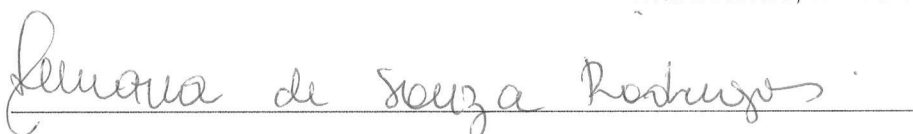
Concedo prazo de 5(cinco) dias uteis para que a reclamada realize a juntada dos seguintes documentos: carta de preposto, substabelecimento e procuração.

O pregão foi realizado por duas vezes, sendo o primeiro às 11h00 e o segundo às 11h10.

Dito isto, abre-se o prazo de 2 (dois) dias úteis para que o(a) Consumidor(a) se manifeste e solicite o andamento do presente Processo Administrativo, caso contrário, mantendo-se inerte o(a) Reclamante, orienta-se o arquivamento do feito.

Nada mais para constar no momento, vai assinado pelo(a) conciliador(a) e pelo(s) fornecedor(es).

Maracanaú, 21 de Julho de 2026.



Luana de Souza Rodrigues (Conciliador(a))

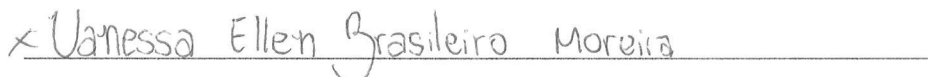
AUSENTE

José Rubens Silva da Costa (Consumidor(a))



Massio Barbosa Nunes(Advogado(a))

NEON PAGAMENTOS SA INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO (Fornecedor)



Vanessa Ellen Brasileiro Moreira(Preposto(a))

NEON PAGAMENTOS SA INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO (Fornecedor)